



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 8.688, DE 2017.**

Altera o art. 299 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 299 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015, para enunciar a possibilidade de requerimento de tutela provisória em sustentação oral.

Art. 2º O art. 299 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 299. ....

§ 1º Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos, a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o § 1º do caput deste artigo, poderá ser requerida a tutela provisória também em sustentação oral, observado o disposto no art. 937.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado JOÃO CAMPOS  
Presidente em exercício